

Artigo 2º — Fica incluído no Decreto nº 30.557, de 3 de outubro de 1989, o artigo 1º-A com a seguinte redação:

“Artigo 1º-A — O Secretário de Energia e Saneamento adotará as providências necessárias à instalação de organismos regionais, na Região Administrativa de Franca, nas entidades vinculadas à Pasta.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de março de 1990.

**DECRETO Nº 31.257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990**

*Dispõe sobre o Regulamento do Fundo de Melhoria das Estâncias e dá outras providências*

**Retificações do D.O. de 24-2-90**

Artigo 7º — O plano de aplicação de ...  
onde se lê: para vigorar no exercício financeiro seguinte.

leia-se: para vigorar no exercício financeiro seguinte.

Artigo 9º —

Parágrafo único — Os saldos a que se referem ... que passaram à reponsabilidade do Fundo de Melhoria das Estâncias.

onde se lê: Artigo 11 — As Secretarias de Esportes e Turismo, ...  
Artigo 12 — Este decreto entrará ...  
leia-se: Artigo 10 — As Secretarias de Esportes e Turismo ...  
Artigo 11 — Este decreto entrará ...

**DECRETO Nº 31.258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990**

**Retificações do D.O. de 24-2-90**

Na ementa leia-se como segue e não como constou.

*Dispõe sobre a outorga dos "Prêmios Estado de São Paulo", pela Fundação Memorial da América Latina*

Artigo 1º — Os "Prêmios ...  
onde se lê: trata o artigo 4º, inciso III, ...  
leia-se: trata o artigo 4º, inciso VIII, ...  
Artigo 3º — Não haverá ...

Artigo 4º — Os prazos ...  
leia-se: § 1º — A Comissão a que ...

Artigo 5º — O "Prêmio Estado de São Paulo" será ...  
leia-se: Artigo 5º — Os "Prêmios Estado de São Paulo" serão ...

Artigo 7º — Os recursos necessários ...  
leia-se: decreto deverão preferencialmente, ...

Artigo 7º — Os recursos necessários ...  
leia-se: decreto deverão preferencialmente, ...

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SG-20, de 1º-3-90**

*Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

a) Prefeitura Municipal de Casa Branca, para uso da Câmara Municipal, Local — CAGE — 998/89 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ 286050 — PI — 0880;

b) Prefeitura Municipal de Catanduva — CAGE — 888/89 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BH 279030 — PI — 0366;

c) Prefeitura Municipal de Itariri, para uso da Câmara Municipal, Local — CAGE — 891/89 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP 987869 — PI — 0569;

d) Prefeitura Municipal da Estância de Peruibe — CAGE — 873/89 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1976 — chassi BJ 288148 — PI — 0879;

II — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto Biológico;

a) Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista — CAGE — 997/89 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação — 1973 — chassi C 148 CBR 38733 B — PI — 451.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resumos de Contrato**

Processo GG 509/90  
Contratante — Secretaria de Estado do Governo  
Contratada — Publicidade Propaganda e Marketing Ltda.  
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.  
Vigência — O contrato terá vigência até 15 de março de 1990, a contar da data de sua assinatura.

Valor — NCz\$ 23.804.914,01 (valor estimado)  
Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário  
Data da assinatura — 16 de fevereiro de 1990.

Processo GG 512/90  
Contratante — Secretaria de Estado do Governo  
Contratada — Bonturi, Barone & Associados Comunicações Ltda.  
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.  
Vigência — O contrato terá vigência até 15 de março de 1990, a contar da data de sua assinatura.  
Valor — NCz\$ 31.960.695,82 (valor estimado)  
Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário  
Data da assinatura — 16 de fevereiro de 1990.

**CASA MILITAR**

**Resumo de Alteração de Contrato**

Processo GG 1106/88  
Contrato — CM 2/88  
Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador  
Contratada — Super Cook Indústrias e Comércio de Alimentos Ltda.  
Objeto — Reajustamento de Preço do fornecimento de refeições aos servidores da Casa Militar, a contar de 1º-2-90  
Vigência — 1º-6-89 a 31-5-90  
Valor da Despesa — NCz\$ 881.820,00  
Valor total do contrato — NCz\$ 2.007.086,81  
Classificação dos recursos — UD 007.002.001 à conta do elemento 31.32 item 70, na atividade 016 — Coordenação da Casa Militar.  
Data de alteração — 21-2-90

**Economia e Planejamento**

Secretário  
Frederico Mathias Mazzucchelli

**COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resumo de Convênio**

Processo SEP — 388/90  
Convênio — 34/90 — CAR  
Parecer Jurídico — 45/90  
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Pedregulho  
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio o recapeamento asfáltico de 79.068m<sup>2</sup>, a pavimentação asfáltica de 3.690m<sup>2</sup> e a implantação de 2.767m de galerias pluviais em vias urbanas do Município.

Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.  
Valor Total do Convênio — reajustável em parte: NCz\$ 20.331.329,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 432300 — Transferência a Municípios.  
Assinatura — 28-2-90.

**Justiça**

Secretário  
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portarias do Chefe de Gabinete De 28-2-90**

**Concedendo aposentadoria** nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC nº 269/81 a Maria de Lourdes Martins — RG 3.485.260 — Escrevente habilitada do 4º Cartório de Protestos de Letras e Títulos da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais na conformidade do inciso I das Serventias de Comarca de Entrância Especial da Tabela de Remuneração — Base anexa ao Decreto 28.321/88, de valor correspondente a 680 Bônus do Tesouro Nacional, nos termos do art. 2º da Lei Federal 7.843/89, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. SJ-241.886/89.

**De 1º-3-90**

**Tornando insubsistente** em face do Laudo de Inspeção de Saúde 43/89, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr. SJ 213.225/83, a portaria de 25-11-88, publicada no D.O. do dia imediato, que declarou cessados os efeitos da aposentadoria por invalidez concedida ao sr. Edson Joaquim dos Santos — RG 8.507.210 — ex-Auxiliar do 10º Cartório de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital.

**Despacho do Chefe de Gabinete, 28-2-90**

Pr. 242.421/89 — Ana Clara Borges — aposentadoria por invalidez: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do Laudo Médico 13/90 do Instituto de Previdência do Estado, indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez formulado pela interessada."

**Retificação do D.O. de 1-3-90**

No despacho do Secretário, de 23-2, Pr. SJ-222.847/85, onde se lê: 8) Processo SJ-235.583/87 — Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário, leia-se: 8) Processo SJ-235.582/87.

**COMISSÃO DA LEI DE GUERRA**

**Comunicado**

Comunicamos aos interessados abaixo, que este Colegiado em sessão de 28-2-90, proferiu as seguintes decisões:

- I — 1ª Sessão
  - a) Deferidos, 3380/89 Edmee Alvares Machado de Brito, viúva de Salustiano Xavier de Brito Júnior, 3415/89 José Vidal Pilar Fernandes (u.v.);
  - b) Indeferido, por falta de amparo legal, 3286/89 Antonio Chagas Bicalho (u.v.);
  - c) Pedido de Vista, 3221/89 Diva Coltro Antunes; e,
  - d) Convertido em Diligência, não pelo próprio interessado, 03372/89 Ana Lameira, viúva de Sebastião de Paula e Silva (u.v.), e, pelo próprio interessado, 3402/89 Jomero D'Incao Gaia (m.v.).
- Aos interessados constantes deste Comunicado, cujos os pedidos foram deferidos, informamos que o Presidente desta Comissão, de ofício, recorrerá destes deferimentos ao Secretário da Justiça, consoante disposição do artigo 8º do Decreto 8.149/76. (CLG 7/90).

**COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**Julgamento de Licitação**

Processo Coespe 12.693/90 — A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, reunida para analisar os documentos e propostas apresentadas pelas firmas licitantes à Tomada de Preços 1/90, que trata da aquisição de roupas de cama, destinados à Casa de Detenção de Sorocaba, habilita e classifica as firmas Dikstejn & Cia. Ltda., Feres Sauna Com. e Ind. Ltda., Cia. Têxtil Ragueb Chohfi, Roupas Profissionais Hercor Ltda., e Norsul Têxtil & Moda Ltda., e Inabilitada a firma Sabie & Companhia Ltda., por descumprir o item 6.9, deixando de apresentar o Cartão de Inscrição, ficam Desclassificadas as firmas Herbert T. Varela & Cia. Ltda., por descumprir o item 13.2, Letra "d", e a Indústria e Comércio de Confecções Schucman Ltda., por descumprir o item II.2, ambos do Edital.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**Despacho do Diretor, de 23-2-90**

Para efeito do disposto na cláusula 12ª letra cl', do contrato 9/89, determino nos termos do artigo 228 inciso II e letra j, artigo 227 do Decreto 13.412/79, a aplicação de multa à firma RM Comércio e Manutenção de Equipamentos para Escritório Ltda. no valor de NCz\$ 5,04 referente a 0,2% do valor mensal do contrato por dia, por atraso na prestação dos serviços de manutenção em máquinas de escrever, durante o mês de janeiro/90, referente ao Processo 154/90 — Nota de Empenho 3637-0106. Fica a referida firma convocada para efetuar o recolhimento ao Tesouro do Estado, através de guia de recolhimento própria, dentro do prazo de 3 dias da data desta publicação.

**CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO DA CAPITAL**

De acordo com os termos constantes na Portaria CAM-5/83, da Coordenadoria da Administração de material, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios, comunicamos que se acham a disposição das firmas interessadas, devidamente contabilizadas, à Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630, São Paulo, as seguintes Notas de Empenho 03623 0123 — Taetê — Produtos Alimentícios Ltda.,

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz\$ 1.916,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz\$ 2.132,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz\$ 1.656,00  
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz\$ 1.872,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... NCz\$ 20,00 Exemplar atrasado ..... NCz\$ 40,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Rimal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Rimal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Rimal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Rimal 42.



DIRETOR-SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recabimento de originais das repartições até 19 horas